

Projeto de lei nº 031/93.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO À ESCOLA DE I E II GRAU, SÃO JOSÉ.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um terreno urbano à Escola de I e II Grau São José, constituído do Lote 008, Quadra B, Setor 08, com área de 8.400.00m², conforme croqui em anexo.

Art. 2º - O terreno a ser doado destina-se à construção de uma Escola de I e II Grau, no Bairro São José.

Art. 3º - O imóvel após efetivada a doação não poderá ser vendido sem prévia concordância do Poder Executivo Municipal, e a construção deverá estar concluída no prazo de 12 meses após aprovação da presente Lei, sobre pena de revogação da doação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 29 de Junho de 1.993.


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal